



# Diário Oficial

Edição nº 1757

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Município de São Jerônimo

## Sumário

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 09**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 10**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**  
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### EDITAL 005/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.141 de 17/11/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Fiscal Ambiental	01	Técnico em Gestão Ambiental	20h	R\$ 1.459,73

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Fábio Medeiros de Freitas;
2. Tiago Oliveira dos Santos;
3. Camila Teresinha Lopes Krigger.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.3.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.3.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado de até 6 meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado por igual prazo

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades de:

#### a) Fiscal ambiental

**Síntese dos Deveres:** Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas ao Meio Ambiente no âmbito municipal.

**Exemplos de Atribuições:** Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do Município para o estrito cumprimento das

atribuições do cargo; proceder em lançamentos não tributários; executar outras atividades afins.

**2.2** A carga horária semanal será de 20 horas, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

**2.3.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas na portaria da Prefeitura Municipal no período compreendido entre o dia 16/02/2023 até o dia 17/02/2023 das 10 horas às 12horas e das 13 horas às 16 horas, na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558.

**3.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Somente serão considerados como comprovação de experiência os documentos, citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.

c) Do tempo exercido no serviço público:

- 1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
  - Nome;
  - Cargo;
  - Local de trabalho;
  - Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
  - Nome;
  - Cargo;
  - Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

**3.4** As inscrições serão gratuitas

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no



Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos na Portaria da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e assinada.

**Documentos Obrigatórios:**

4.1.2 Ficha de inscrição disponibilizada na Portaria da Prefeitura, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação válida (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.4 Cópia da prova de quitação das obrigações militares;

4.1.5 Prova de quitação eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no máximo em até 30 dias);

4.1.6 Cópia do comprovante de residência;

4.1.7 Cópia do comprovante de escolaridade;

**4.1.8 Documentos complementares:**

- a) Comprovante de experiência;
- b) Cópia dos certificados dos cursos;

**5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Os critérios de avaliação da documentação totalizarão o máximo de 170 pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função (Técnico em Gestão Ambiental) não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 170 pontos, conforme os seguintes critérios:

Títulos / Experiências	Valor Títulos	Total pontuação máxima
Graduação na área de Gestão Ambiental	30 pontos	30
Pós Graduação na área Ambiental (concluída / em andamento)	20 pontos	20
Curso e/ou seminário de atualização na área da Gestão ambiental e Legislação c/ carga horária maior que 20 hrs	10 pontos	30
Cursos ou palestras em assuntos afins	10 pontos	20
Experiência na área Ambiental	10 pontos	20
Residir no Município	50 pontos	50

5.6 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

**6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência na área Ambiental;

6.1.2 Local de residência mais próximo do local de trabalho;

6.1.3 Apresentar idade mais avançada;

6.1.5 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter no mínimo o Curso Técnico em Gestão Ambiental.

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e xerox do CPF;
3. Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
5. Original e xerox Título de eleitor;
6. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no máximo em até 30 dias);
7. Alvará de Folha corrida que consta no <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
8. Original e xerox do Diploma da escolaridade exigido para o cargo;
9. Cópia do Comprovante de residência;
10. Original e xerox do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
11. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
12. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
13. 01 foto 3x4;
14. Atestado Admissional a ser realizado no CAPS - Centro
15. Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.



8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretario de Infraestrutura e Administração

## EDITAL 006/2022

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.171 de 14/02/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Operador de Retroescavadeira	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	1.780,41 + Insalubridade

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

4. Tiago Oliveira dos Santos;
5. Fábio Medeiros de Freitas;

6. José Carlos da Silva Machado.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até 6 meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado por igual prazo.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### a) Operador de Retroescavadeira:

DESCRIBÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas rodoviárias do tipo retroescavadeira

DESCRIBÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados especiais, tal como retroescavadeira e carregadeira, realizando todo tipo de serviço que exigir os referidos equipamentos, abrir valetas, realizar escavações, transporte de terras, serviços de terraplanagem, limpeza urbana e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento.

2.2 A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Incompleto;

2.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto na Portaria da Prefeitura Municipal no período compreendido entre o dia 16/02/2023 até o dia 17/02/2023 das 10 horas às 12horas e das 13 horas às 16 horas, na Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 – em cima do Banco do Brasil.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou



particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponibilizada na Portaria da Prefeitura,

**4.1.2** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida – categoria D;

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

**4.1.4** Prova de quitação eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida dentro dos últimos 30 dias);

**4.1.5** Comprovante de escolaridade;

**4.1.6** Comprovante de residência.

## 5. PROVAS PRÁTICAS

**5.1** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

**5.2** A prova prática será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br).

**5.3** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com a Carteira Nacional de Habilitação válida – categoria D.

**5.4** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**5.5** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**5.6** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

**5.7** A prova será avaliada por 03 (três) avaliadores.

**5.7.1** Os avaliadores, nomeados por Decreto, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o item 5.11

**5.8** Cada candidato terá 25 minutos para realizar a sua prova.

**5.9** Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

**5.10** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

### 5.11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.11.1 A Prova Prática constará de 05 (cinco) partes e será avaliada com base nos seguintes critérios:

1ª Parte – verificação da utilização de EPI – De 0 até 02 pontos;

2ª Parte - verificação da máquina antes de seu funcionamento – De 0 até 05 pontos;

3ª Parte - conhecimento sobre o funcionamento da máquina – De 0 até 03 pontos;

4ª Parte - desempenho na condução da máquina - De 0 até 09 pontos;

5ª Parte - desempenho no estacionamento da máquina - De 0 até 03 pontos;

**5.11.2** O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos na soma dos itens de avaliação acima previstos.

**5.11.3.** Caso o candidato queira desistir de realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presenças, este fato deverá ser lavrado em ata e o candidato deverá assiná-la.

**5.14** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

**b)** durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

**c)** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares).

**d)** retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.

**e)** não apresentar a documentação exigida.

**5.14.1** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**5.14.2** Em até 5 dias da realização da prova, será publicada, no Diário Oficial do Município, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente.

## 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**6.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.1.1** Apresentar idade mais avançada;

**6.1.2** Melhor desempenho na condução da máquina;

**6.1.3** Melhor desempenho no estacionamento da máquina;

**6.1.4** Local de residência mais próximo (zoneamento);

**6.1.5** Sorteio em ato público.

**6.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**7.1** A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até cinco dias.

**7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**8.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**8.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**8.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**8.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto.

**8.1.5** Apresentar a seguinte documentação:



16. Original e xerox da Carteira de Identidade;
17. Original e xerox do CPF;
18. Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
19. Original e xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
20. Original e xerox Título de eleitor;
21. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
22. Alvará de Folha corrida que consta no <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
23. Original e xerox do Diploma da escolaridade exigido para o cargo;
24. Cópia do Comprovante de residência;
25. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais que consta no site: [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
26. Cópia da CNH válida, categoria – D;
27. Original e xerox do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
28. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
29. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
30. 01 foto 3x4;
31. Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro
32. Número do PIS/ PASEP.

**8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

**8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**8.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final.

**8.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**

Secretario de Infraestrutura e Administração

**Edital de Chamamento n.º 02/2023**  
**Lei Municipal n.º 4163 de 16/01/2023**

**Servente**

**Candidatos**

BRENDA MULLER DOS SANTOS GARCIA

São Jerônimo, 15 de fevereiro de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**

Secretario de Infraestrutura e Administração

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste informar que esta Secretaria de Educação mantém o interesse em realizar novamente o Termo de Colaboração com a Associação de Manutenção da Casa da Criança de São Jerônimo (CNPJ 90.893.264/0001-04), entidade que auxilia o Município na oferta de vagas para a Educação Infantil, em especial na faixa etária de zero a três anos.

A entidade possibilita o atendimento em horário estendido, e essa oferta é muito importante para as famílias que trabalham no comércio, por alcançar um horário que não é disponibilizado pelas escolas infantis municipais atualmente. Possui um grupo de profissionais qualificados, com uma ótima qualidade de atendimento, reconhecida pela comunidade jeronimense.

Referente ao valor mensal do Termo, sugerimos que seja atualizado de acordo com o IPCA acumulado em 2022 sobre o valor que é praticado no atual contrato.

São Jerônimo, 16 de janeiro de 2023.

**Claudio Antonio dos Santos Prates**

**Resolução CMS 04/2023**

“APROVA O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.839, de 26 de Dezembro de 2019, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- A lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

- Que a aplicação dos recursos mínimos estabelecidos na Lei Complementar, consideraram como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas



voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuidos no art. 7º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

- O sistema MGS propicia à Secretaria Estadual de Saúde e às Coordenadorias Regionais o monitoramento das Ações em Saúde e desempenho Físico e Financeiro dos municípios, de forma on-line, além de gerar o relatório de Gestão da Saúde.

- Que é atribuição constitucional do Conselho Municipal de Saúde, a fiscalização, monitoramento e apreciação do MGS;

- A apresentação e prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento de Gestão da Saúde

3º Quadrimestre 2022 da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 14 de fevereiro de 2023.

**Lizabel Dorneles Linck**

Presidente CMS/SJ

**Éderson Pizio Lopes**

Secretário Municipal de Saúde

## Resolução CMS nº005/2023

“APROVA O RDQA 3º QUADRIMESTRE DE 2022”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- A prerrogativa do controle social do SUS
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;
- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;
- O processo administrativo nº0494/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o RDQA 3º Quadrimestre de 2022, conforme consta na base de dados do sistema DIGISUS GESTOR.

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle interno, encaminhe ciência a CIR e CIB e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 14 de fevereiro de 2023.

**Lizabel Dorneles Linck**

Presidente CMS/SJ

**Éderson Pizio Lopes**

Secretário Municipal de Saúde

## Resolução CMS nº06/2023

“APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG – 2022”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O § 1º- do Art.36, da [LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012](#)

- A aprovação unanime dos Relatórios de Monitoramento de Gestão da Saúde 1º,2º e 3º Quadrimestre de 2021
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
- A ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;
- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;
- O Processo administrativo nº0495/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada **O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG – 2022.**

Art. 2º- Os dados devem foram lançados no Sistema DIGISUS, dê ciência aos órgãos de controle e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 14 de fevereiro de 2023.

**Lizabel Dorneles Linck**

Presidente CMS/SJ

**Éderson Pizio Lopes**

Secretário Municipal de Saúde

## Resolução CMS nº007/2023

“Emite parecer favorável ao relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS 6º Bimestre 2022”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- O SIOPS é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde;
- Preservação da autonomia municipal para definir e planejar a política de atenção básica;
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, bem como os dados trazidos ao processo administrativo 0549/2023

RESOLVE:

Art. 1º – **Emite parecer favorável ao relatório do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS 6º Bimestre 2022**

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle interno, e publique-se no diário oficial do município.

São Jerônimo, 14 de fevereiro de 2023.

**Lizabel Dorneles Linck**

Presidente CMS/SJ

**Éderson Pizio Lopes**

Secretário Municipal de Saúde

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 120/21

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/21

PROCESSO ADM: 579/21

CONTRATADA: CONPASUL- CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação de contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2023, encerrando em 27 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 09/02/2023



**Júlio César Prates Cunha**  
Prefeito Municipal

## QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 068/22  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/22  
PROCESSO ADM: 149/22  
CONTRATADA: CONPASUL- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Prorrogação de contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2023, encerrando em 23 de abril de 2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA: 09/02/2023

**Júlio César Prates Cunha**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2023 - DL Processo Nr.: 91/2023

Fornecedor: JR LOCACOES PARA EVENTOS LTDA  
Código: 13043  
Endereço: R FIGUEREDO MASCARENHAS,198 - \*\*\*\*\*  
Cidade: PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 08.985.1/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA USO NO CARNAVAL 2023

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	LOCAÇÃO DE GRADIL (GRADE DE CONTENSÃO) DE ESTRUTURA METÁLICA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E BLOCOS DE NO MÍNIMO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO (03-24-0008)	MT	19,50	7.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA  
CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO  
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:  
DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)  
Pagamento : 07 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA N.F. NA CONTABILIDADE

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2023 - IL

Processo Nr.: 82/2023

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA Código: 8913  
Endereço: AV PERNANBUCO, 1001  
Cidade: Porto Alegre - RS  
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA (03-02-0001)	SER	452,00	904,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

904,00 (novecentos e quatro reais)

Pagamento : 30 DIAS APÓS RECEBER NF NA CONTABILIDADE

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2023 - IL

Processo Nr.: 81/2023

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA Código: 8913  
Endereço: AV PERNANBUCO, 1001  
Cidade: Porto Alegre - RS  
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL PARA "INTRODUÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº14.133/2021: ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS INICIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS", NAS DATAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2023, MINISTRADA PELA EMPRESA DPM.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA (03-02-0001)	SER	599,00	2.396,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA



CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais)  
Pagamento : 30 DIAS APÓS RECEBER NF NA CONTABILIDADE

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

## HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/23-Proc. Adm. 031/23**  
<https://pregaobanrisul.com.br / www.saojeronimo.rs.gov.br>

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA para as noites de festividade do Carnaval 2023, conforme especificações descritas no anexo I.

Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal nº 4522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa, conforme segue:

### VISIBS SEGURANÇA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.790.702/0001-66

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	<b>Prestação de serviço de segurança para eventos, com público estimado de 4.000 pessoas simultâneas, em espaço aberto, pelo período noturno, das 21 horas até as 5 horas do dia seguinte (cada dia).</b> O serviço de segurança deverá ser disponibilizado nos dias <b>18, 20 e 25 de fevereiro de 2023</b> . A área de prestação do serviço corresponde ao palanque oficial do Desfile de Carnaval 2023, compreendendo a área de trânsito de autoridades do Município e autoridades convidadas para o evento. A equipe deverá ser composta por 06 (seis) seguranças por noite. A equipe de segurança deverá dispor de uniforme identificando os mesmos como parte da equipe de segurança e a empresa a qual trabalham, dispor de celulares ou walkie-talkies para se comunicarem, cassetetes ou tonfas. A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos e transporte da equipe de trabalho. Garantir que os seguranças disponibilizados contêm como todos os cursos obrigatórios por lei.	Diárias por Segurança	18	R\$ 192,88	R\$ 3.471,84
<b>Total</b>					R\$ 3.471,84

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo

## HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/23-Proc. Adm. 024/23**  
<https://pregaobanrisul.com.br / www.saojeronimo.rs.gov.br>

OBJETO. locação de banheiros químicos para serem utilizados pelo período de 18/02/2023 pela manhã até o dia 26/02/2023 nas festividades do Carnaval 2023, conforme especificações descritas no anexo I.

Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal nº 4522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa, conforme segue:

### C BEATRIZ KIST KRUGER LIMPA FOSSA - CNPJ: 24.458.008/0001-64

Lote: 1					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação de banheiros químicos pelo período de 18/02/2023 pela manhã a 26/02/2023 com serviços de limpeza, conforme cronograma, incluindo os produtos utilizados para a limpeza bem como o fornecimento de papéis higiênicos e deslocamento dos banheiros. Conforme descrição dos serviços - anexo I.	Locação(banheiro)	11	R\$ 1.018,00	R\$ 11.198,00
02	Locação de banheiro químico PNE (Portador de Necessidades Especiais) pelo período de 18/02/2023 pela manhã a 26/02/2023 com serviços de limpeza conforme cronograma, incluindo os produtos utilizados para a limpeza bem como o fornecimento de papéis higiênicos e deslocamento dos banheiros. Conforme descrição dos serviços - anexo I.	Locação(banheiro)	01	R\$ 1.802,00	R\$ 1.802,00
				<b>Total do lote</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

**Alessandra Streb Soares Azzi Araujo**  
Secretaria de Governo



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 41/2023

Concede férias ao Servidor Danlei dos Santos Massena.

**FILIPE ALMEIDA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS ao Servidor Danlei dos Santos Massena, período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023, período de gozo 5 dias de 16/02/2023 a 20/02/2023. Com Abono Pecuniário de 10 dias.

São Jerônimo, 15 de fevereiro de 2023.

**Filipe Almeida de Souza**

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo